

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD		
ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Jaboticatubas	
SETOR REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Turismo	
1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO		
<p>1.1. Demanda decorrente da necessidade de contratação de show artístico da dupla “Ícaro e Gilmar”, por inexigibilidade de licitação para apresentação na “41ª Expô Jabó” no dia 08/08/2025.</p> <p>1.2. A 41ª edição da Expo Jabo se consolida como um dos principais eventos agropecuários, culturais e turísticos da região, promovendo o desenvolvimento econômico local, incentivando o agronegócio e movimentando o comércio, turismo e a rede de serviços. Com o objetivo de ampliar o alcance do evento e atrair um público diversificado, a programação artística precisa contemplar atrações de relevância nacional, com apelo popular e alinhadas ao perfil cultural da região.</p> <p>1.3. Nesse contexto, propõe-se a contratação da dupla Ícaro e Gilmar, artistas consagrados do cenário sertanejo, que vêm ganhando destaque nacional por sua autenticidade, repertório que dialoga com o público interiorano e crescente popularidade nas plataformas digitais e redes sociais. A presença da dupla atende à demanda do público regional, especialmente do setor agropecuário, que se identifica com a linguagem e o estilo musical dos artistas.</p> <p>1.4. Além disso, a contratação visa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Valorizar a programação cultural da Expo Jabo com uma atração de grande porte; • Atrair um público expressivo, fomentando o turismo e o comércio local; • Reforçar a imagem do evento como espaço de entretenimento e valorização da cultura sertaneja; • Atender expectativas da comunidade e dos patrocinadores, garantindo visibilidade e sucesso de público. <p>1.5. Dessa forma, a contratação da dupla Ícaro e Gilmar se justifica pela sua notória especialização artística, compatibilidade com os objetivos do evento e sua capacidade de atrair público significativo, contribuindo diretamente para o sucesso da 41ª Expo Jabo.</p>		
2 GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO		
2.1. <input type="checkbox"/> Baixa	2.2. <input checked="" type="checkbox"/> Média	2.3. <input type="checkbox"/> Alta
3 DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES		
<p>3.1. <input type="checkbox"/> Com base na baixa complexidade do objeto e/ou por já se ter definido a melhor solução disponível no mercado para atender à necessidade da Administração, o Estudo preliminar será dispensado para esta contratação, bastando a elaboração de TR ou PB. (EM CASO DE LICITAÇÃO)</p> <p>3.2. <input checked="" type="checkbox"/> Com base na baixa complexidade do objeto, o estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo serão dispensados para esta contratação, nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto Nº. 4.262, de 08 de março de 2023 (EM CASO DE DISPENSA)</p> <p>3.3. <input type="checkbox"/> Devido à alta complexidade do objeto, às diversas soluções disponíveis no mercado e à ausência de definição da melhor modelagem para atender à necessidade da Administração, será necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.</p> <p>3.4. <input type="checkbox"/> Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e a licitação ter atendido ao</p>		



interesse da Administração, será utilizado o ETP do Processo Licitatório.

3.5. Mesmo não se tratando de contratação com alta complexidade, foi realizado o ETP para a contratação e não realizado o gerenciamento de riscos por se tratar de contratação comum à Administração Pública.

4 DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

4.1. Com base na baixa complexidade do objeto, o gerenciamento de riscos da contratação será dispensado.

4.2. Devido à alta complexidade do objeto e/ou os riscos que poderão advir para o atendimento da demanda da Administração, será elaborado o gerenciamento de riscos.

5 SÍNTESE DO OBJETO

5.1. contratação de apresentação artística da dupla “Ícaro e Gilmar”

6 DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM

ITEM	QTDE.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR
6.1.	01	UN	<p>Apresentação artística da dupla “Ícaro e Gilmar” na 41ª Expô Jabó 2025 no dia 08/08/2025.</p> <p>Incluso cachê, transpote, abastecimento de camarim, traslado, hospedagem, alimentação, carregadores, equipe técnica e todos encargos.</p>	R\$ 330.000,00

7 PREVISÃO DE INÍCIO

7.1. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços: 08/08

8 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO (Escopo/Continuado)

8.1. Continuado

8.2. Não Continuado

9 REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Empreitada por preço unitário;

9.2. Empreitada por preço global

9.3. Empreitada integral

9.4. Fornecimento e serviço associado;

9.5. Contratação por tarefa

9.6. Contratação integrada;

9.7. Contratação semi-integrada;

10 AMOSTRAS

10.1. Não

10.2. Sim. Critérios objetivos de avaliação:

11 HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

11.1. Não

11.2. Sim. Reconhecimento pela crítica especializada ou pela opinião pública, apurada, por exemplo, por publicidades envolvendo o artista em sua agenda pretérita e até mesmo futura.

12 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

12.1. Não

12.2. Sim

- Prestar o serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

- E do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta; arcar com todas as despesas,



diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outra que incidam ou venha incidir na execução do contrato.
 - Arcar com todos os custos de hospedagem, alimentação, transporte, bem como todos os tributos e impostos de nota fiscal e que incidem sobre o contrato.

13 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

13.1. Não

13.2. Sim.

- Rider técnico de palco, som, luz, estrutura dos camarins
- Seguranças do evento
- ECAD

14 LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A apresentação ocorrerá no Parque de Exposições em Jaboticatubas no dia 08/08/2025.

15 CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:

02150040.1339202472.823.3.3.90.39.00.150000	-	Ficha	723;
02150040.1339202472.823.3.3.90.30.00.150000	-	Ficha	719;
02150080.1339102462.732.3.3.90.39.00.150000	-	Ficha	744;
02150080.1339102462.732.3.3.90.30.00.150000	-	Ficha	742;
02240010.2369505992.822.3.3.90.39.00.150000	-	Ficha	1078;
02240010.2369505992.822.3.3.90.30.00.150000 - Ficha 1076;			

16 ORIGEM DOS RECURSOS

16.1. Próprios -
Município

16.2. Estadual

16.3. Federal

17 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. Contratação fundamentada nos pressupostos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 2.462/2023, de 08 de março de 2023. Em razão da inviabilidade de competição, será contratada a empresa **IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** detentora da exclusividade para negociação e venda dos shows da dupla "Ícaro e Gilmar". Tendo em vista o disposto no § 4º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, para justificativa do preço contratado foram utilizadas três notas fiscais apresentadas pela EMPRESA, com valores iguais ou superiores ao praticado para cada apresentação artística.

17.2. Responsável pela pesquisa de preço: Lauro Henrique Marques Nascimento – Secretário Municipal de Governo.

18 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo(a) servidor(a) Sr.(a) Lauro Henrique Marques Nascimento – Secretário Municipal de Governo.

19 GESTOR DO CONTRATO E SUBSCRITOR DO DFD

19.1. A gestão do contrato e o presente documento de formalização da demanda é de responsabilidade do(a) Sr.(a) Marlon Estevan Durães de Resende – Secretário Municipal de Turismo
 Jaboticatubas, 05 de junho de 2025.

Assinatura



